

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1854 DE 02 DE MARÇO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº. 1370, DE 05.12.2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados o parágrafo único do art. 10 e art. 28 da Lei Municipal nº. 1370, de 05.12.2005, que passam a vigorar com a seguinte forma e redação:

“Art. 10. (...)

Parágrafo Único – O cargo de Diretor da Autarquia será exercido cumulativamente pelo COMANDANTE da Guarda Civil do Município.

“Art. 28. O quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano de Tauá fica constituído de:

I - Cargos de carreira de provimento efetivo, com ingresso através concurso público de provas e títulos; e

II - Cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.”

§ 1º - Os cargos de carreira de provimento efetivo são os de GUARDAS CIVIS I - AGENTES DE TRÂNSITO, masculino e feminino, previstos nas Leis Municipais de n.º 1244, de 07 de maio de 2004, de n.º 1755, de 11.11.2010 e de n.º 1761, de 29.12.2010, bem como os que vierem a ser criados em legislação específica.

§ 2º - Fica criado o cargo de provimento em comissão com as respectivas vagas indicadas no Anexo Único desta lei, conforme simbologia, cujas atribuições encontram-se previstas na Lei n.º 1370, de 05 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 02 de março de 2012.


ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1854 DE 02 DE MARÇO DE 2012

NOMENCLATURA	VAGAS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
GERENTE	03	CDA-7	250,00	250,00	500,00